



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

Projeto de Lei nº. 046/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE

Na sessão de 18 de 12 2023


PRESIDENTE

SECRETÁRIO

ALTERA O §2º, DO INCISO III, DO
ART. 36, DA LEI MUNICIPAL Nº
0532/2023, DE 24 DE MARÇO DE
2023.

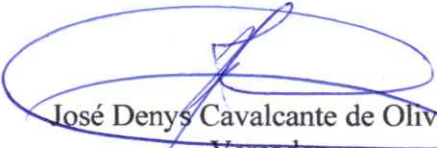
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ – PB FAZ
SABER QUE CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:


Art. 1º O §2º, do inciso III, do art. 36 da Lei Municipal n.º 0532, de 24 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§2º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas em regime de escalas de plantão, incluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 23 de novembro de 2023.


José Denys Cavalcante de Oliveira
Vereador


João Batista Sales Noberto
Vereador

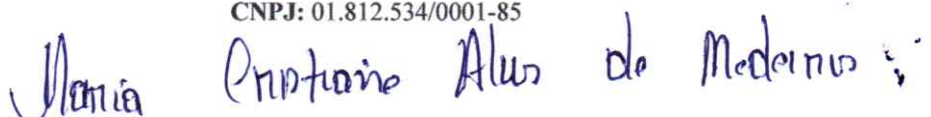




Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, centro – Santo André - PB.

CEP: 58.675-000

CNPJ: 01.812.534/0001-85





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
"Casa de João Olinto de Queiroz"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO BATISTA

APROVADO POR UNANIMIDADE
Na sessão de 18 de 12 2023

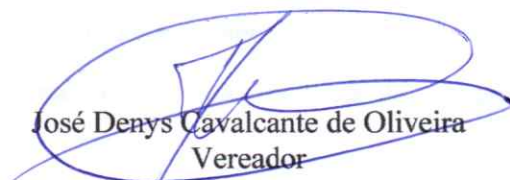

SECRETÁRIO


JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei encontra a devida justificativa, uma vez que, a Lei Municipal nº. 0532/2023, em seu §2º, do inciso III, do art. 36, encontra-se com a redação inadequada, a qual atribui uma carga horária superior às 40 horas semanais aos conselheiros tutelares.

Temos confiança de receber os votos e apoio necessários para tornar lei a medida aqui proposta.


Plenário da Câmara Municipal de Santo André- PB, em 23 de novembro de 2023.


José Denys Cavalcante de Oliveira
Vereador


João Batista Sales Noberto
Vereador


Rodrigo Corinto


Maria Inês de Medeiros


Rua Humberto Matias de Medeiros, 150, centro – Santo André - PB.

CEP: 58.675-000

CNPJ: 01.812.534/0001-85